



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

1 / 3

REQUERIMENTO CMC/Nº 79 /2026

Exmo. Sr.

Averaldo Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 539/2026
Data: 10/03/2026 - Horário: 09:21
Legislativo

ASSUNTO: Solicita complementação das informações encaminhadas em resposta ao Ofício nº 036/2025/CMC/GABSIMÔNIA, que tratou da legislação municipal de proteção à mulher e de sua aplicabilidade no Município de Congonhas no período de 2021 a 2024.

Senhor Presidente,

A Vereadora que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no art. 31 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Congonhas e nas normas regimentais desta Casa que asseguram ao Poder Legislativo o exercício da função fiscalizatória sobre os atos da Administração Pública Municipal, requer a Vossa Excelência que solicite ao Poder Executivo a complementação das informações encaminhadas em resposta ao Ofício nº 036/2025/CMC/GABSIMÔNIA, que tratou da legislação municipal de proteção à mulher e de sua aplicabilidade no Município de Congonhas no período de 2021 a 2024, nos seguintes termos:

I – Legislação Municipal

1. Encaminhe a relação completa de todas as leis municipais vigentes relacionadas à proteção, promoção e defesa dos direitos da mulher no Município de Congonhas;

2. Informe sobre regulamentação, implementação e órgãos responsáveis pela execução dessas normas.

II – Dados e indicadores da rede de proteção

3. Informe o número de atendimentos realizados por todos os equipamentos da rede municipal de proteção à mulher, incluindo CRM, CRAS, CREAS, Casa de Acolhimento e demais serviços especializados, no período de 2021 a 2024;

4. Apresente informações sobre estrutura física, capacidade de atendimento e equipe técnica de cada serviço integrante da rede.

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3732-0300 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br - www.congonhas.mg.leg.br

III – Indicadores de violência

5. Apresente os dados estatísticos disponíveis sobre violência contra a mulher no município, incluindo:

- registros de ocorrência;
- medidas protetivas concedidas;
- casos de violência doméstica;
- feminicídios registrados no período.

IV – Avaliação das políticas públicas

6. Apresente relatórios ou indicadores que demonstrem avaliação de impacto das políticas públicas implementadas, incluindo resultados obtidos, metas estabelecidas e indicadores de monitoramento.

V – Programas e investimentos

7. Informe sobre recursos orçamentários destinados às políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, bem como programas e projetos financiados no período mencionado.

VI – JUSTIFICATIVA

Considerando que a resposta encaminhada pelo Executivo apresentou informações relativas às atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência da Mulher – CRM, contudo não contemplou integralmente os dados solicitados, faz-se necessária a complementação das informações para possibilitar a adequada análise e acompanhamento das políticas públicas voltadas à proteção das mulheres no município.

A presente solicitação tem como finalidade subsidiar a atuação fiscalizatória do Poder Legislativo, bem como contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas e fortalecimento da rede de proteção às mulheres em nosso município.

VII – DO PRAZO PARA RESPOSTA

Requer que todas as informações e documentos solicitados sejam prestados no prazo legal de 15 (quinze) dias, contado do efetivo recebimento do

presente expediente, de forma completa, organizada e oficial, sob pena de adoção das medidas administrativas, legislativas e judiciais cabíveis.

VIII – DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA FÉ PÚBLICA

Requer que todos os documentos encaminhados:

- contenham assinatura da autoridade responsável;
- tragam identificação funcional e setor de origem;
- sejam certificados quanto à veracidade, integridade e completude das informações;
- seja observada a fé pública, sendo vedada a recusa, adulteração ou supressão de documentos públicos, conforme dispõe o art. 4º, §10, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

IX – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Registre-se que, nos termos:

- do art. 4º, §2º, da Lei Orgânica Municipal, a omissão injustificada que inviabilize o exercício de direito constitucional sujeita o agente responsável à responsabilização;
- do art. 4º, §7º, da Lei Orgânica Municipal, o agente político que violar direito constitucional responde nos termos da lei;
- do art. 27, da Lei Orgânica Municipal, subsiste a responsabilidade do Poder Público e de seus agentes por atos praticados no exercício da função.

O fornecimento de informações falsas, incompletas ou dolosamente omissas poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes.

Congonhas, 10 de março de 2026.

SIMONIA MARIA DE JESUS
MAGALHAES:0681221267
9

Assinado de forma digital por
SIMONIA MARIA DE JESUS
MAGALHAES:06812212679
Dados: 2026.03.10 08:12:40 -03'00'

Simônia Maria de Jesus Magalhães
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Congonhas, 22 de maio de 2025.

Ofício nº 036/2025/CMC/GABSIMÔNIA

Ilmo. Sr.

Anderson Costa Cabido
Prefeito de Congonhas**Assunto: Solicitação de informações sobre legislação de proteção à mulher em vigor no município e sua aplicabilidade (2021-2024)**

A Vereadora que o presente subscreve, em conformidade com as normas regimentais vigentes, com os devidos cumprimentos, venho, por meio deste, solicitar informações atualizadas referentes ao conjunto de leis municipais voltadas à proteção e promoção dos direitos da mulher, atualmente em vigor no Município de Congonhas.

Solicito, ainda, dados objetivos e, se possível, documentos que comprovem as ações de aplicabilidade dessas normas, especialmente no período compreendido entre janeiro de 2021 a dezembro de 2024, tais como:

- Programas e políticas públicas implementadas com base na legislação vigente;
- Número de atendimentos realizados por órgãos ou serviços especializados (como CREAS, CRAS, Casa de Acolhimento, etc.);
- Relatórios, parcerias ou campanhas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher;
- Eventuais indicadores de avaliação de impacto das ações implementadas.

A presente solicitação tem como objetivo subsidiar ações legislativas, de fiscalização e de proposição de melhorias para o fortalecimento da rede de proteção às mulheres em nossa cidade.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SIMONIA MARIA DE JESUS Assinado de forma digital por

MAGALHAES:0681221267 SIMONIA MARIA DE JESUS

9 MAGALHAES:06812212679

Dados: 2025.05.22 11:25:32 -03'00'

Simônia Maria de Jesus Magalhães
Vereadora